



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1775 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**"DÁ A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **REINALDO PEREIRA AMBROSIO, POPULAR "BAIANO DA CAMPEIRO"** a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, em nosso município.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Estrutura Física, antes da sua inauguração.

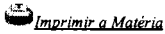
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal. aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

*A. Basso*  
**ARI BASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

LIL



---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

---

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1775 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"DÁ A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominado REINALDO PEREIRA AMBROSIO, POPULAR "BAIANO DA CAMPEIRO" a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, em nosso município.**

**Parágrafo Único:** Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Estrutura Física, antes da sua inauguração.

**Art. 2º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos deztois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio  
Código Identificador:64F9AERB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/12/2015, Edição 1498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.dianomunicipal.com.br/assomasul/>